

Estado de  
Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADA EM 18 DE JUNHO DE 2002  
E LOCAL DE CUSTUMÉ  
É 18/06/02

Secção de Administração e Finanças  
João Verrí dos Santos

### LEI Nº 059 DE 18 DE JUNHO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse Público: 02 (dois) auxiliares de serviços gerais (Braçal).

**Artigo 2º** - As Contratações ora referenciadas visa suprir urgente necessidade aos serviços a serem prestados e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;

**Artigo 3º** - A presente Lei se fundamenta ainda no Parágrafo Único da Lei 023 de 25 de julho de 2001 que criou o Lotocionograma desta Prefeitura.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dia do mês de junho de 2002.

**JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL